



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 7.609, DE 4 DE AGOSTO DE 2011

Acrescenta o § 3º ao Artigo 67 do Decreto nº 7.231, de 30 de outubro de 2008, que regulamenta a prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário da SAMA – Saneamento Básico do Município de Mauá e da Empresa Concessionária de Saneamento de Mauá, no que especifica e dá outras providências.

OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2.438/2011, **DECRETA**:

Art. 1º O Art. 67 do Decreto nº 7.231/2011, de 30 de outubro de 2008, passa a vigorar acrescido do § 3º com a seguinte redação:

"Art. 67 (...)

(...)

§ 3º Excetuam-se das regras do § 2º deste Artigo, os órgãos públicos municipais, que poderão parcelar seus débitos em aberto em até 240 (duzentos e quarenta) parcelas, sendo que:

- I. não incidirão encargos financeiros de qualquer espécie relativos aos seus débitos;
- II. os débitos serão atualizados com base apenas na unidade de Fator Monetário Padrão do Município – FMP;
- III. os parcelamentos dos débitos serão realizados através de Termo de Parcelamento;
- IV. os débitos executados judicialmente também poderão ser parcelados em até 240 (duzentos e quarenta) parcelas, atualizadas pela unidade de Fator Monetário Padrão do Município – FMP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 4 de agosto de 2011.


OSWALDO DIAS
Prefeito


ANA PAULA RIBEIRO BARBOSA
Secretária de Assuntos Jurídicos

-vide verso-